
Nota Técnica nº 79/2020

Assunto: Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável para o território de Minas Gerais - Eixo Prioritário 8, item 3 (ii)

1. Introdução

Trata-se da análise conduzida pelo Comitê Gestor Pró Rio Doce de Minas Gerais com a colaboração de membros de diversos órgãos do Estado inclusive participantes das Câmaras Técnicas, do documento entregue pela Fundação Renova no dia 31/07/2020, intitulado “Macro Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável - Minas Gerais” – PIDRES MG. Esta entrega objetiva atender ao eixo prioritário nº 8, item 3 “Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável” elaborado pela Fundação Renova, em resposta ao Consenso Homologado:

“Apresentar ao Sistema CIF o Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável para todo o território a jusante de Candonga e respectivo cronograma. O plano não envolve mudanças estruturais dos programas cujas definições já estejam aprovadas (escopo, indicadores e metas), mas apenas a formalização de maior articulação e integração entre programas existentes. Faseamento de entrega:

(i) 31.5.2020 - Entregar ao sistema CIF o “Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável”, para o estado do ES, construído pela Fundação Renova com a articulação interna de seus programas com seu respectivo cronograma macro;

(ii) 31/07/2020 - Entregar ao sistema CIF o "Plano integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável", para o estado de MG, construído pela Fundação Renova com a articulação interna de seus programas com seu respectivo cronograma macro;

(iii) 30/09/2020 - Entregar ao sistema CIF o "Plano integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável", com seu respectivo cronograma detalhado, revisto em parceria com os estados de MG e ES."

2. Contextualização

Buscando cumprir as determinações elencadas acima, a Fundação Renova realizou a primeira entrega dentro do prazo estabelecido, sendo ela o PIDRES para o Estado do Espírito Santo. Este documento foi analisado pela Câmara Técnica de Economia e Inovação no dia 23 de junho de 2020 por meio da Nota Técnica 76/2020, que abordou a trajetória percorrida pelos atores envolvidos até o momento da judicialização dos eixos prioritários e tratou da importância da elaboração de um Plano de Desenvolvimento que integre as diversas ações aplicadas no território da bacia do Rio Doce que tenham este objetivo em comum, sendo toda essa contextualização considerada e reforçada por esta nota técnica no que se refere à análise para o PIDRES do Estado de Minas Gerais. Além disso, a NT 76 elencou pontos de atenção do PIDRES ES, suas limitações e recomendações para melhoria do documento.

Em momento ainda anterior à entrega PIDRES MG pela Fundação Renova, o Comitê Gestor Pró Rio Doce de Minas Gerais realizou um trabalho de estudo da entrega feita para o Estado do Espírito Santo e da NT 76, de modo a alinhar expectativas para o Plano de MG, além de fazer a análise dos programas afetos ao tema do desenvolvimento e suas respectivas execuções no Estado de Minas Gerais, a fim de antecipar proposições para a entrega que estava por vir. Isto foi feito por meio de rodadas de reuniões com diversos órgãos e entidades do Estado (que tratam dos temas de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Governo, Infraestrutura, Meio Ambiente, Agricultura e Cultura/Turismo) cujos servidores que participam das Câmaras Técnicas do Sistema CIF contribuíram com atualizações de status de projetos e suas visões críticas e técnicas a respeito da condução dessas ações, tendo sempre como foco as potencialidades de integração entre elas.

Neste processo, foram analisados os seguintes Programas, inicialmente mapeados como aqueles que guardam correlação com o Plano:

- PG 12: Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística;
- PG 13: Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
- PG 15: Apoio à pesquisa para desenvolvimento e utilização de tecnologias socioeconômicas aplicadas à remediação dos impactos;
- PG 16: Retomada das atividades aquícolas e pesqueiras;
- PG 17: Retomada das atividades agropecuárias;
- PG 18: Desenvolvimento e Diversificação Econômica;
- PG 20: Estímulo à contratação local;
- PG 26: Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas de recarga da Bacia do Rio Doce controle de processos erosivos;
- PG 27: Recuperação de Nascentes;
- PG 39: Consolidação de unidades de conservação;
- PG 40: Fomento à implantação do CAR e dos PRAs na ÁREA AMBIENTAL 1 da Bacia do Rio Doce.

Em paralelo, a Fundação Renova buscou já integrar as recomendações feitas pela NT 76 que julgava pertinentes para este primeiro momento em uma entrega intermediária, apresentando uma segunda versão do PIDRES ES e incorporando essas recomendações, quando possível, à entrega do PIDRES MG, apresentado junto à segunda versão do ES, tendo sido denominados pela Renova como Macro PIDRES. A mesma equipe multidisciplinar prontamente se reuniu para realizar a análise da versão do Macro PIDRES MG, cujas impressões serão apresentadas nesta nota técnica.

No próximo tópico serão feitas as considerações a respeito da resposta da Fundação Renova à NT 76 (ofício FR.2020.1140); em seguida será analisado o Macro PIDRES MG, suas ações e a interface com os Programas analisados anteriormente pelo Comitê; posteriormente será feita a exposição das impressões coletadas pelos órgãos do Estado de Minas Gerais, tendo em vista os Programas que foram considerados afetos ao objetivo do desenvolvimento da região ainda em momento anterior, porém que não foram considerados no Macro PIDRES MG; e por fim serão feitas as recomendações necessárias aos próximos passos da construção definitiva do PIDRES MG pela Fundação Renova. O anexo se trata de planilha com o resumo do PIDRES MG e seus respectivos programas relacionados, além da inclusão de proposta com novos programas em destaque já dentro de seus respectivos objetivos específicos e temas de afinidade.

3. Considerações a respeito do ofício FR.2020.1140

Junto à entrega dos Macro PIDRES de MG e a segunda versão do ES, em 31 de julho de 2020, foi enviado ofício por parte da Fundação Renova analisando as recomendações feitas pela NT 76, produzida por esta CT. É explicado que tais recomendações já foram consideradas na construção do Macro PIDRES MG.

De início, a Fundação Renova já afirma que a entrega se trata de macro planos que não se propõem a prover o pleno entendimento de escopo, detalhamento e alinhamento dos programas. Ocorre que, ainda para um “macro plano”, o conteúdo do documento entregue para os PIDRES é bastante aquém das expectativas. É esperado que o plano seja capaz de fomentar ganhos e benefícios adicionais ao território, para além daqueles já esperados em decorrência da execução dos programas isolados. Ou seja, se for para apenas repetir os Programas e seus resultados que já estão definidos e em execução, não haveria necessidade de um Plano, cujo objetivo conceitual do nome é justamente planejar algo que seja novo de alguma forma. Entende-se que ainda não é momento de apresentar cronogramas detalhados e sim o cronograma macro, porém em relação ao detalhamento dos

Programas e às propostas de integração entre eles - visão fundamental para um plano de desenvolvimento - já era esperado que houvesse maiores entregas.

Outra questão tratada pelo ofício é a abordagem de pontos tratados em outros Eixos Prioritários que estão judicializados. A Fundação Renova alega que, uma vez que o PIDRES é parte de um eixo judicializado (Eixo 8), ele não deve trazer questões correlatas a outros eixos também judicializados tais como cadastro, indenização e auxílio (Eixo 7) e saúde e segurança do alimento (Eixo 6). Não cabe o questionamento em relação à importância do acompanhamento destes temas da forma em que lhes foi atribuída pelo juízo, porém sabe-se que tais assuntos apresentam correlação com o PIDRES e não deveria existir problema em tratar daquilo que já foi definido, assim como em abordar o que for decidido ao longo do tempo. Ainda, a própria Fundação Renova tratou da temática da segurança do alimento em ações do Plano, de modo que não há como não mencionar o assunto nesta análise.

Também é justificado que o tempo de vigência do plano deve se limitar ao prazo previsto para cada programa. Foi observado que o prazo de 10 anos passou a ser utilizado, ponto considerado positivo no âmbito de um Plano de Desenvolvimento.

Em relação às recomendações pontuais feitas pela NT 76, a análise foi dividida em três categorias: aquelas que seriam aplicadas já nessa entrega; as que poderiam ser observadas na entrega final do plano detalhado prevista para setembro (item 3, iii); e aquelas que não seriam acatadas. As próximas seções irão analisar se a abordagem das recomendações já realizadas foi suficiente no universo do PIDRES MG, além de indicar novas recomendações a serem observadas.

4. Análise do Macro PIDRES MG

O objetivo geral do plano, explicitado como o atendimento da determinação judicial por meio da formalização de maior articulação e integração entre programas existentes, apresenta a mesma visão restrita relatada no tópico anterior, sobre o conteúdo do Ofício de resposta da Fundação Renova. Não é possível afirmar que a

determinação judicial engesse esta primeira versão ao ponto da mera indicação de Programas afetos ao tema do desenvolvimento, sendo reforçado que era esperada uma entrega bem mais robusta vez que a Fundação Renova conta com corpo técnico muito qualificado e grande tempo de elaboração, sendo possível já planejar formas inovadoras de acompanhamento e integração que visem ao desenvolvimento da região e potencializem o resultado dos programas, bem como análise do que não está atendendo aos resultados e possíveis correções de rumo.

Ainda neste ponto, a Renova afirma que o plano não tem como objetivo qualquer alteração de escopo nos programas, se baseando também em interpretação própria da determinação judicial. Porém, dado o atraso da Fundação Renova em apresentar a revisão dos programas e seu desdobramento em projetos (conforme cláusula 203 do TTAC), não é possível saber de fato o status atual de cada PG e se irão ocorrer mudanças. O que não impede uma análise crítica dos resultados dos programas em andamento, bem como melhorias, haja vista que a decisão judicial limita a alteração de programas, não entrando no mérito de projetos. É necessário ter em mente que os programas provavelmente serão alterados a partir das revisões e estas mudanças devem ser consideradas para futuras alterações no Plano.

Também é dito que o plano em questão já está sendo executado, porém se considera que tal afirmação é controversa. Estão sendo realizadas ações ligadas aos programas abordados - cada qual com seu status de execução. Afirmar que o plano está em execução é induzir o leitor ao erro de crer que as ações ali elencadas apresentam qualquer nível de acompanhamento integrado planejado, o que não ocorre na prática. Além disso, o plano e suas propostas de metodologia de integração para o alcance do objetivo do desenvolvimento não foram finalizados ou validados pelos atores necessários, sendo esse passo fundamental para o início da execução de fato do plano.

Em relação à abrangência do plano, de fato é estabelecido em juízo que seja considerado apenas o território à jusante de Candonga. O plano considera 31 municípios, excluindo Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado. Tais municípios são localizados justamente onde está a UHE Risoleta Neves, sendo equivocado

estabelecer que pertencem exclusivamente ao território à montante de Candonga, vez que existem propriedades rurais e comunidades integrantes destes dois municípios localizadas à jusante de Candonga. Sendo assim, é necessário incluir Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado no escopo do PIDRES MG, vez que a decisão insere que é à jusante de Candonga, mas não entra no mérito de exclusão ou não. Assim, para todos os efeitos, deve-se ter uma leitura inclusiva totalizando os 33 municípios.

No que cabe à execução das ações, a Fundação Renova estabelece a responsabilidade para diversos stakeholders ao longo do plano, inclusive pertencentes ao poder público, porém é entendido que a determinação judicial menciona que o Plano deve ser composto por ações realizadas na Bacia por parte da Fundação Renova. É possível estabelecer parceiros para congregar esforços e sinergia, mas não foi demonstrado no Plano se houve alinhamento prévio ou acordo com cada um dos parceiros a respeito das ações que lhes são atribuídas.

Em relação à problemática já discutida no tópico anterior a respeito da abordagem de outros Eixos Prioritários, a Fundação Renova se recusa a tratar de qualquer questão relacionada a eles no PIDRES, porém o próprio plano traz ações relacionadas à segurança alimentar, por exemplo. É legítimo, portanto, que se possa discutir e propor ações relacionadas a Eixos Prioritários que se relacionam com o desenvolvimento tais como os de nº 6 e 7, além de que não deveria existir problema em tratar do que já foi definido por eles até então.

O público alvo estabelecido pelo Plano Mineiro, a exemplo do que foi feito para o Espírito Santo, é restrito aos cadastrados pela Fundação Renova. Porém, ainda há atingidos que requerem o reconhecimento e esperam resposta em relação ao cadastro, sendo fundamental que esta situação seja considerada na destinação das ações elencadas pelo plano. O cadastro também integra um Eixo Prioritário (nº7), reforçando a colocação a respeito da necessidade considerar outros Eixos Prioritários na elaboração do Plano, quando couber.

Em relação direta ao conteúdo do plano, vale frisar que a primeira atividade do tema “água” do Objetivo Específico 1 (a) Monitorar os parâmetros que indicam a

qualidade da água, por meio das atividades desenvolvidas para o monitoramento qualitativo e quantitativo da água e dos sedimentos - PMQQS) não é destrinchado no documento assim como é realizado com todas as atividades, sendo necessária a complementação para melhor conhecimento do que for previsto para este tópico. Dentro deste tema “água” é dito que “quase um ano após o rompimento, a pesca sofreu restrições em Minas Gerais onde é proibida a captura de peixes nativos para pesca comercial e esportiva, todavia para pesca de subsistência não há restrição (Portaria 40 IEF 2017). A restrição da pesca, as inseguranças em relação ao consumo do pescado, em alguns casos, inviabilizaram as atividades produtivas dos pescadores(as) e aquicultores(as) e ocasionaram perdas de renda.” Vale ressaltar que a publicação não ocorreu quase um ano após o rompimento, e sim um ano e meio depois (11 de maio de 2017). O verdadeiro fator que inviabilizou a pesca e a aquicultura foi o rompimento da barragem de rejeitos da Samarco. A Portaria IEF nº 40/2017 veio para proteger a ictiofauna, dando oportunidade às espécies autóctones de se recuperarem do desastre causado pelo rompimento da barragem. Por se tratar de uma informação inverídica, acredita-se que a citação deveria ser retirada do PIDRES.

Ainda no tema “água”, são citadas as atividades previstas para atingir o Objetivo Específico, onde se destaca a atividade de "e) Quantificar e qualificar a produção pesqueira (pesca extrativa e aquicultura) e determinar o modo de produção e as áreas de captura e cultivo". No cronograma é dado um período de execução para esta atividade de abril de 2020 a dezembro de 2022, ou seja, praticamente três anos para traçar um perfil de cadeia produtiva. Tal prazo não é considerado razoável, vez que se sabe que outras atividades dependem desse estudo para serem realizadas da maneira mais correta e assertiva. Sugere-se que o prazo seja reduzido para no máximo 6 meses, sendo possível a execução em 3 a 4 meses.

Ainda na interpretação do conteúdo apresentado no plano, o tema “capital” não traz qualquer ação de execução própria pela Fundação Renova. A primeira ação abordada é a possibilidade do atingido utilizar seu recurso de indenização para seu próprio desenvolvimento econômico rural, o que é uma decisão estritamente particular

já que se trata de recurso indenizatório. A segunda trata de ação de capacitação e consultoria a ser executada pela Emater, objeto de contrato vigente até 2021, o que seria o poder público atuando e não a Fundação Renova. Reiteramos que é de interesse comum que existam parceiros atuando em prol dos objetivos do plano e que é positivo que seja considerada a integração entre as ações dos programas e as políticas públicas, porém o plano não pode se bastar de realizações que já estão em curso pelo Estado. E, por fim, o tema “capital” aborda o programa de mudas que já foi tratado no tema “água”.

Em relação à questão da segurança alimentar abordada no plano, é afirmado que a Fundação Renova tem estudos confiáveis de monitoramento da água que permitem a utilização deste recurso para a produção agropecuária. Porém, isso não pode ser colocado como certo, vez que é questão tratada em outro Eixo Prioritário que aguarda perícia judicial que conclua a qualidade da água e a confiabilidade para sua utilização. Ou seja, apesar de a Fundação Renova ter afirmado reiteradas vezes não ser possível abordar outros eixos judicializados no PIDRES, neste ponto o plano se utiliza de questão bastante séria na qual ainda não houve decisão judicial para balizar ações de retomada de atividades. Isto não pode ser apresentado desta forma, sem que exista a certeza da segurança para a saúde humana.

No que tange à temática do turismo, são elencados dois polos nos quais serão aplicadas ações, nos marcos do PG 13, sendo um deles a cidade de Mariana, cujo território não está localizado à jusante de candonga - extensão estabelecida para o PIDRES. Acredita-se que o território de abrangência do PIDRES possa ser espaço de mais de um polo turístico, para além de Marliéria e do Parque Estadual do Rio Doce. Recentemente foi apresentada pela CT ECLET (Câmara Técnica de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo) a Nota Técnica 38/2020, que argumenta sobre o reconhecimento de Governador Valadares como polo turístico. Conforme o documento, “com diversos atrativos turísticos: museu, parque natural municipal, Ilha dos Araújo, casa do Papai Noel, centro cultural, além do principal Pico do Ibituruna, considerado um dos melhores lugares do mundo para a prática do voo livre, a cidade se torna referência com o polo turístico regional”. Sendo o turismo um potencial alto

para o desenvolvimento, acredita-se ser oportuna a avaliação da inclusão de Governador Valadares com algum foco turístico já no PIDRES MG de forma inclusive integrada com o Parque Estadual do Rio Doce, fortalecendo o turismo ecológico da região - como até já foi sinalizado em Ofício pela própria Fundação Renova com o chamado polo de turismo do médio Rio Doce (FR.2020.1071).

Além disso, ainda sobre o turismo o resgate da pesca esportiva é colocado como ação, porém, em outro momento já abordado nesta Nota Técnica, é citado documento do IEF (Portaria 40/2017) que estabelece a proibição da pesca de espécies nativas no Rio Doce. Em prol da coerência nas ações, é necessário verificar as limitações destes pontos.

No tema de desenvolvimento econômico, o plano aborda ações correlatas ao programa 19 (Recuperação de micro e pequenos negócios no setor de comércio, serviços e produtivo), o qual é restrito ao território entre Fundão e Candonga. São previstos projetos de marketing e branding visando recuperação da confiança em produtos e serviços na área da bacia do Rio Doce. A ampliação do escopo do programa para o território à jusante de Candonga neste caso é vista como bastante positiva e poderia, inclusive, inspirar a ampliação de outros programas.

O projeto previsto de fortalecimento do turismo, da cultura, do esporte e do lazer, integrante do Objetivo 2 no tema “desenvolvimento econômico” - o qual se relaciona com o PG 13 - apresenta uma única ação sendo ela a de valorização e identificação de cadeias produtivas associadas ao turismo. Chama atenção o fato de que outros projetos integrantes desse programa, fundamentais para o desenvolvimento da valorização como a validação dos diagnósticos, não foram realizados até o presente momento, além de projetos de reparação das áreas de lazer perdidas, em função da contaminação das águas do Rio Doce. É necessário que todos os projetos/processos integrantes do PG 13 e seus respectivos andamentos sejam considerados no PIDRES MG.

Ainda no Objetivo 2 e no tema “desenvolvimento econômico”, a ação que aborda a agroecologia e a produção orgânica tem relação direta com o PG 15 (Apoio

à pesquisa para desenvolvimento e utilização de tecnologias socioeconômicas aplicadas à remediação dos impactos). O plano abarca somente a esfera voltada para a geração de conhecimento ao processo de reparação (UST), porém acredita-se ser positivo considerar os resultados de todas as chamadas públicas que possam contribuir com empreendimentos da bacia do Rio Doce por meio da transferência de tecnologia, não somente no tema agroecológico mas em todos que forem pertinentes como alternativas de produção e geração de renda.

Um programa que foi identificado de forma intersetorial ao longo dos objetivos e temas do plano foi o PG 16 (Retomada das atividades aquícolas e pesqueiras). Dá-se destaque para o projeto de caracterização socioeconômica da aquicultura e da pesca, cuja execução é fundamental para os demais projetos elencados, sendo necessária uma validação anterior da qualidade do pescado.

Assim como o último programa, o PG 17 (Retomada das Atividades Agropecuárias) também foi visto de forma intersetorial no plano. Porém, um ponto de atenção que se ressalta aqui é a já apresentada dificuldade de monitoramento das ações, questão tratada em nota técnica elaborada pelo GT AGROPEC integrante da CTEI (77/2020). Além disso, uma ação considerada como fundamental e com interface com outras ações como a comercialização e escoamento da produção é a Adequação Ambiental de Estradas Vicinais (em decisão judicial correspondente ao Item 5 do Eixo Prioritário 8). Tal tópico não foi tratado em nenhum momento dentro do plano e é de extrema importância para a retomada qualificada das atividades agropecuárias. Em relação às interfaces com outras ações, importante frisar a necessidade do acompanhamento das ações de recuperação do solo nas áreas com depósito com rejeito, além do estudo da segurança alimentar das culturas anuais cultivadas nesses solos, estes dois pontos sendo condição fundamental para a qualidade das atividades rurais. Também de forma integrada, atividades de assistência técnica devem viabilizar o acesso a mercados institucionais e possibilidades de agregação de valor ao produto agropecuário final visando mercados diferenciados.

No que se trata dos indicadores, era esperado que já fossem apresentados aqueles próprios do Plano com os fins de integração e benefício adicional, conforme discutido anteriormente, mais do que apenas repetir os dos programas individualmente. Ainda, deveria ter sido feita a indicação da correlação entre o indicador e o respectivo programa, bem como o apontamento dos indicadores que ainda não foram validados no CIF, para melhor análise e conhecimento.

Em relação à organização geral do Plano, se entende que houve a intenção de não abordar programas de forma explícita e buscar entender os temas de forma sistêmica e integrada. Porém, toda a governança do Sistema CIF, além do monitoramento realizado por todas as Câmaras Técnicas e, conseqüentemente, pelos Estados, se baseia na análise de programas assim como foram estabelecidos no TTAC. Não ficou clara a correlação entre as ações do plano e os programas aos quais elas estão submetidas, de modo que isso poderia ser feito, ainda mantendo a organização geral em eixos. Tal organização permite o acompanhamento mais direto dos status dos programas e do cumprimento de seus respectivos objetivos.

5. Novos programas a serem considerados no PIDRES MG

Um dos programas estudados pela equipe multidisciplinar de Minas Gerais e que se acredita ser fundamental estar presente em um plano de desenvolvimento é o PG 12 (Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística). O programa tem como objetivo fortalecer, conservar e preservar o patrimônio cultural, incluindo os bens materiais, imateriais e arqueológicos das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, bem como nas áreas urbanas e rurais dos municípios de Barra Longa e Rio Doce. Tendo em vista que as referências e bens culturais de uma comunidade não são adstritas aos limites municipais e influenciam o território como um todo, nesse sentido, seria importante considerar a ampliação de escopo territorial de algumas das ações integrantes deste programa para além de sua atual área de abrangência, isto é, à montante de Candonga. Principalmente porque já se recomendou, acima, a consideração dos municípios de Rio Doce e Santa Cruz do

Escalvado neste plano e há, conforme Nota Técnica nº 17/2018 da CT-ECLET a solicitação de que o Complexo Monumentos do Ibituruna, em Governador Valadares, seja elegível ao programa, bem como conjuntos patrimoniais da cultura existente em Colatina e São Mateus no Espírito Santo. A reparação e preservação da memória cultural é muito cara para todos os moradores da bacia do Rio Doce, não podendo ser restrita à montante da UHE Risoleta Neves. Nesse sentido, seria importante considerar a ampliação de escopo territorial de algumas das ações integrantes deste programa, visto que as referências culturais de uma região não podem ser restritas de acordo com limites municipais e influenciam o território como um todo. Cabe aqui a mesma argumentação utilizada pelo próprio plano a respeito da ampliação de escopo do PG 19 no que tange à criação de imagem dos produtos e serviços da região: “entende-se que, por se tratar de um projeto de identidade territorial, os demais municípios território previsto neste Plano devem ser considerados”.

Projetos integrantes ao PG 12 como os de Inventário, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das Referências Culturais (materiais e imateriais) e bens arqueológicos; o de valorização do esporte, lazer e referências culturais; e o de Educação Patrimonial possuem metodologias relevantes, que colaboram em conjunto e de forma integrada para o fortalecimento e preservação das identidades e patrimônio cultural dos povos atingidos ao longo do território. Dessa forma, partindo do pressuposto de que as referências culturais da região da bacia se relacionam e se complementam, é importante que o território à jusante de Candonga seja beneficiado pelas ações do PG 12, principalmente aquelas desenvolvidas no projeto de Educação Patrimonial, assim como pelas ações de fortalecimento das referências culturais que vão além da execução de editais ou fomento descoordenado de projetos e manifestações culturais pontuais, as quais sejam executadas de forma integrada com o PG 13 (Turismo, cultura, esporte e lazer), visto que a cultura é intimamente ligada aos potenciais turísticos locais.

Outro programa de interface íntima ao desenvolvimento local cuja inclusão no PIDRES seria benéfica é o PG 20 (Estímulo à Contratação Local). Sabe-se que este programa tem grande debate na CTEI, uma vez que para contratação tanto de mão

de obra local quanto de fornecedores locais, a Fundação Renova vem apresentando dificuldades de cumprimento dos critérios e definições existentes. A Fundação Renova ainda trata esse programa como forma de obtenção de produtos da cadeia de suprimentos e de recursos humanos, não aplicando a ele o caráter reparatório e de atendimento às necessidades locais. Além desse aspecto, existem critérios e metas de contratação de trabalhadores locais e ações de qualificação profissional que a Fundação Renova possui dificuldade de apresentar, e que na visão dos membros tem inclusive configurado descumprimento passível de registro. Este assunto é abordado na Nota Técnica 73/2019 da CTEI e da deliberação 352/2019 do CIF.

Em relação à sua integração com o objetivo do desenvolvimento local, entende-se ser possível algum nível de articulação com os projetos de diversificação econômica do PG 18 bastante abordados no PIDRES, porém isto depende de uma atuação da Fundação Renova mais proativa no âmbito do programa 20. A inclusão dele no PIDRES poderá permitir a integração com outros programas e a potencialização de suas ações extrapolando o que é feito até agora e alcançando o real objetivo estabelecido pelo programa, sendo ele estabelecer um processo de priorização da contratação local, buscando estimular o uso da força de trabalho e de redes locais de fornecedores.

Um programa com bastante interlocução com ações abordadas no PIDRES é o 39 (Consolidação de unidades de conservação). Uma das unidades de conservação estabelecida pela cláusula 182 do TTAC é o Parque Estadual do Rio Doce, local com potencial de turismo ecológico e suporte ao desenvolvimento local bastante elevado. Importante ressaltar que a definição do programa foi aprovada com ressalvas em 2018 conforme Nota Técnica nº 16/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio e Deliberação CIF Nº 2018/2018. A Fundação Renova apresentou um novo escopo, sendo o mesmo analisado pela CTBIO, que solicitou novos ajustes para a Fundação Renova mediante Nota Técnica nº 5/2020/CTBio/DIBIO/ICMBio encaminhada para a referida fundação em janeiro de 2020. As solicitações de ajuste buscaram atender a Nota Técnica nº 16/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio e Deliberação CIF Nº 2018/2018, sendo que, para o PG 39 houve maior ênfase na adequação dos indicadores das ações do

programa. A realização dos diagnósticos de impacto e a execução de medidas reparatórias nos territórios das unidades de conservação estabelecidas são processos que estão apresentando grande atraso, principalmente por parte da Fundação Renova, que não tem cumprido os cronogramas repactuados. A proposta apresentada para o grupo de seis unidades de conservação que tiveram seu diagnóstico concluído foi muito superficial, sendo necessária a elaboração de um Plano de trabalho detalhado. Como muitas das ações propostas têm interface com outros programas, é necessário mapear estas interfaces e propor mecanismos de articulação. Nada de concreto, no entanto foi realizado até então. Apenas foram finalizados os estudos para o primeiro grupo de UCs localizadas entre Governador Valadares/MG e Linhares/ES, a saber: MONA Pico da Ibituruna, APE Pico da Ibituruna, RPPN Sete de Outubro, RPPN Fazenda Bulcão, PE Sete Salões e RBIO Comboios.

Assim, é importante a apresentação formal pela Fundação Renova do mapeamento das ações já planejadas, desenvolvidas e em desenvolvimento para que se possa utilizar os parâmetros já definidos, bem como as estruturas logísticas e processuais para agilizar e dar consistência a estas ações. A inclusão do PG 39 no âmbito do PIDRES poderia potencializar a integração destas ações focadas no desenvolvimento partindo da ideia da consolidação das unidades de conservação.

Mesmo que os Programas 31 (Coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos) e 38 (Investigação e monitoramento da Bacia do Rio Doce, áreas estuarina, costeira e marinha impactadas) ainda não tenham seus indicadores validados pelo Comitê Interfederativo, eles se tornam essenciais para o bom desenvolvimento de qualquer atividade na bacia do rio Doce pois indicam melhoria na qualidade das águas que influenciarão nas demandas das atividades propostas pelo PIDRES, seja o plano na visão macro ou focada em determinada região.

Atualmente, pelo PG 38 tem-se a situação do saneamento nos municípios atendidos de acordo com o TTAC, que auxilia na elaboração de qualquer Plano de ação na bacia do rio Doce. Sendo assim, este programa deve ser levado em consideração.

6. Considerações finais e recomendações

Feita a avaliação técnica do “Macro Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável de Minas Gerais”, considera-se que o documento deva ser adequado pela Fundação Renova, considerando as recomendações elencadas a seguir, para que só então seja considerado adequado para o cumprimento da determinação judicial. A CTEI solicita ao CIF que a Fundação Renova adeque os apontamentos relacionados nesta NT 79/CT EI.

1. Buscar trazer benefício próprio no PIDRES, para além da indicação de ações de programas que se correlacionam com o desenvolvimento;
2. Buscar definir melhor quais as potencialidades e o foco de desenvolvimento da região;
3. Considerar as futuras revisões de escopo de programas como subsídios para alterar o PIDRES;
4. Explicitar que o PIDRES ainda irá iniciar execução e deixar mais claro que são algumas ações elencadas que já se iniciaram e não seu acompanhamento integrado;
5. Incluir os municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado na abrangência territorial do PIDRES;
6. Explicitar se já houve alinhamento com os parceiros para a execução das ações do Plano;
7. Permitir o tratamento de outros Eixos Prioritários judicializados de forma transparente e considerar suas decisões na condução do PIDRES;
8. Não restringir o público alvo aos cadastrados, considerando que alguns atingidos ainda aguardam análise de reconhecimento;

9. Destrinchar no documento a primeira atividade do tema “água” do Objetivo Específico 1 (a) Monitorar os parâmetros que indicam a qualidade da água, por meio das atividades desenvolvidas para o monitoramento qualitativo e quantitativo da água e dos sedimentos - PMQQS);
10. Buscar nova abordagem para o tema “capital” que não seja restrita ao uso da indenização pelos atingidos, além de buscar ampliar seu escopo para ações realizadas pela Fundação Renova;
11. Excluir menções à estudos próprios de qualidade da água e não basear ações nestes resultados, vez que o procedimento correto é aguardar a perícia judicial a respeito do tema;
12. Avaliar a proposta de alteração do Polo Turístico de Marliéria para Polo Turístico do Médio Rio Doce, no qual Governador Valadares seria incluído;
13. Esclarecer as limitações da pesca esportiva seguindo a Portaria 40 do IEF e corrigir a citação a respeito dela com as informações aqui expostas;
14. Adequar o prazo da atividade "e) Quantificar e qualificar a produção pesqueira (pesca extrativa e aquicultura) e determinar o modo de produção e as áreas de captura e cultivo" do tema “água” para seis meses;
15. Considerar todos os projetos/processos do PG 13 no PIDRES;
16. Não restringir a ação relacionada ao PG 15 somente ao processo de reparação (UST), considerando todos os resultados das chamadas públicas já realizadas para geração de conhecimento em alternativas de produção;
17. Considerar e espelhar as recomendações de monitoramento do PG 17 (vide nota técnica 77) no PIDRES;
18. Considerar a inclusão dos projetos de adequação das estradas vicinais no âmbito do PG 17;
19. Considerar inclusão de ação de alimentação para a seca no PG 17;

20. Integrar ações de acompanhamento da recuperação do solo com o PG 17;
21. Integrar ações de acesso a mercados institucionais e diferenciados, além de formas de agregar valor ao produto agropecuário em relação ao PG 17;
22. Esclarecer a correlação dos indicadores com os respectivos programas, indicar validação ou não pelo CIF e apresentar proposta de novos indicadores no âmbito do PIDRES;
23. Manter a organização sistêmica, porém sempre correlacionar os Programas às ações apresentadas de forma clara;
24. Incluir as ações de educação patrimonial e valorização das referências culturais do PG 12 no PIDRES, correlacionando estas ao turismo;
25. Incluir o PG 20 de forma integrada ao desenvolvimento local e ampliar suas ações em relação ao que foi feito até o momento;
26. Incluir o PG 39 em relação ao Parque Estadual do Rio Doce e aprimorar as ações que já foram previstas em seu âmbito;
27. Seguir a proposta de inclusão de ações em destaque apresentadas no anexo;
28. Acompanhar os resultados do PG31 (Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos) e do PG38 (Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático de água e sedimentos - PMQQS), visto que estão relacionados às atividades de saneamento de 40 municípios ao longo do rio Doce e ao subsequente monitoramento da qualidade das águas através do PMQQS, ações que influenciam no desenvolvimento.

Membros colaboradores do Governo do Estado de Minas Gerais

SEAPA e vinculadas	Daniel Amorim	SEPLAG	Bruno Rozenberg		
	Daniel Ferreira		Gerlainne Romero		
	Eduardo Lage		Lorena Gontijo		
	Frederico Ozanam		Maria Esther Fonseca		
	Fúlvio		Marina Sacramento		
	João Albanex		Thais Vilas Boas		
	João Guimarães		Alessandra Souza		
	Mayara Márcia		Eduardo Araújo		
	Miguel Ribon		Fábio Fonseca		
	Pedro Ribeiro		Gilberto Moreira		
	Ricardo Demicheli		Heitor Moreira		
	SECULT		Camila Oliveira	SISEMA	Helen Araújo
			Ívna Abreu		Janaína Aguiar
Marina Simião		Karla Franco			
SEDE	André Serretti	Leandro Guimarães			
	Hércules Reis	Luciana França			
	Victor Gomes	Nilcemar Bejar			
SEDESE	Marilene Fabri	SEGOV	Patrícia Fernandes		
	Matheus Nascimento		SEINFRA		Thiago Gelape
SEGOV	Bruno Costa				
	Laura Mangualde				

Belo Horizonte/MG, 19 de agosto de 2020

Hugo Santos Tofoli - Coordenador da Câmara Técnica de Economia e Inovação

ANEXO ÚNICO

OBJETIVO ESPECÍFICO	TEMA	Nº	PG	PROJETO	ESCOPO	
1. Reparar ou aprimorar as condições de produção para agropecuária e pesca	ÁGUA	PG 16	Retomada das atividades aquícolas	Quantificar e qualificar produção pesqueira	Caracterização socioeconômica e monitoramento	
		PG 26	Restauração florestal	Reabilitação de APPs	Restaurar 10mil HA	
		PG 27	Recuperação de nascentes	Reabilitação de nascentes	Assistência técnica na produção	Recuperar 5mil nascentes
	TERRA	PG 17	Retomada das atividades agropecuárias	Recuperar capacidade produtiva	Reparação de áreas e equipamentos/ATER	
		PG 16	Retomada das atividades aquícolas	Diagnóstico da cadeia produtiva, estudo de mercado, projetos	Mapeamento das potencialidades	
	CAPITAL	PG 17	Retomada das atividades agropecuárias	Articulação para comercialização	ATER+Políticas Públicas e acesso a outros canais de comercialização	
		PG 12	Preservação da memória	Educação Patrimonial	A definir	
2. Impulsionar a retomada da atividade de agropecuária e pesca e alternativas de produção	TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	PG 15	Apoio à pesquisa e tecnologias	Agroecologia e produção orgânica	Geração de conhecimento ao processo de reparação (UST) por meio de chamada	
		PG 16	Retomada das atividades aquícolas	Multiplicação de conhecimento	A definir	
		PG 17	Retomada das atividades aquícolas	Transferência de tecnologia	ATER	
		PG 17	Retomada das atividades agropecuárias	Extensão rural e atividades coletivas	Capacitação de produtores	Capacitação em agroecologia para 27 assentamentos
		PG 33	Educação ambiental para revitalização	Formação em educação socioambiental	Formação continuada de educadores e gestores da rede de ensino (cursos e bolsas)	
	CAR E PRA	PG 40	Fomento à CAR e PRA	Ações de formação para público amplo e rural	Ações de formação para público amplo e rural	Formação de lideranças jovens
		PG 12	Preservação da memória	Fortalecimento das Referências Culturais	Implantação em duas propriedades	Elaboração de projeto, implantação e monitoramento
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PG 13	Turismo, cultura, esporte e lazer	Fortalecimento	Elaboração do CAR e PRA	Elaboração para todos os estabelecimentos atendidos pelo PG
		PG 16	Retomada das atividades aquícolas	Apoio à cadeia produtiva	Fortalecimento das Referências Culturais	A definir
		PG 18	Diversificação e incentivo à indústria	Fundos para capital de giro	Fortalecimento	Ações de valorização e cadeias produtivas associadas
PG 19		Recuperação de negócios	Fomento ao cooperativismo e associativismo	Apoio à cadeia produtiva	Edital de fomento	
PG 20		Contratação local	Recuperação da confiança em produtos e serviços	Fundos para capital de giro	Financiamento para micro e pequenas empresas	
PG 39		Unidades de conservação	Qualificação profissional	Fomento ao cooperativismo e associativismo	Apoio e assistência a organizações sociais	
			Desenvolvimento de competitividade	Recuperação da confiança em produtos e serviços	Branding	
			Parque Estadual do Rio Doce	Qualificação profissional	A definir	